



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONVITE

Edital de Licitação nº. 167/2018

Modalidade: CONVITE

Data de Abertura: 04 de janeiro de 2019, às 09 horas.

Processo Nº: 201800002063869

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA – RPMon** conforme especificações estipuladas no Edital.

<p>O(a)Licitante _____</p> <p>_____</p> <p>CNPJ/CPF nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____</p> <p>_____</p> <p>ou pelo fax: _____.</p> <p>Goiânia-GO, ____ de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.

EDITAL Nº 167/2018 – MODALIDADE CONVITE

PROCESSO: 201800002063869.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de janeiro de 2019, às 09 horas. (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhanguera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 100 –Tesouro Estadual.

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº. 560/2018 – Gab., baixada pelo Secretário da Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - RPMon**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 03(três).

2.1.1 - Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

CONVITE Nº ____/2018

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

CONVITE Nº ____/2018

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.

4.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

4.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

4.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

4.6 – A proposta deverá informar ainda o banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro da CONTRATADA e planilha de medição de cada etapa elaborada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SSP, prevalecendo a segunda).

4.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

4.8 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

5- DOCUMENTAÇÃO

5.1 – É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente a Comissão Permanente de Licitação da SSP, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

5.5 - Da Habilitação Jurídica

5.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

5.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

5.5.3 – O descumprimento dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

5.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.5.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.

5.5.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

5.5.8 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

5.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

5.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

5.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação dos seguintes documentos:

5.6.2.1 – Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

5.6.2.2 – Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

5.6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.6.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.6 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

5.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 5.6.2.1, 5.6.2.2 e 5.6.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.6.8 - Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

5.7 - Da Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

5.7.1.1 – O Balanço Patrimonial de que trata o item 5.7.1, deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

5.7.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

5.7.3 – As empresas participantes deste certame que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas - NUSLF, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.2.1, 5.6.2.2, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7, 5.7.1, e 5.7.2, deste Edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

5.8 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

5.8.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

5.9 – Da Capacitação Técnica

5.9.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, da empresa participante e seus responsáveis técnicos.

5.9.2. A capacitação técnico-profissional faz-se à na data de apresentação dos envelopes através de comprovação de que a empresa licitante tenha em seu quadro, profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU como responsável técnico da mesma, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA OU CAU por execução de obra ou serviço compatível.

5.9.3.1 A relação de trabalho deverá ser comprovada mediante a apresentação:

1. no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações das CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
2. no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;
3. por meio da apresentação de contrato de prestação de serviço; ou ainda
4. de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.9.3.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar das obras ou serviços admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo setor competente da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

5.9.4. É recomendável a visita no local que a obra será executada, não podendo alegar desconhecimentos após a apresentação da proposta.

5.10 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

5.10.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

5.10.2 - Para fins do disposto no subitem 5.10, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

6. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 30 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

6.2 – O objeto deverá ser executado no **Regimento de Polícia Montada - RPMON**, situado na Av. Santos Dumont, s/nº, Nova Vila – Goiânia-GO, CEP 74.672-410, Fone: (62) 3201-1590 / 1591 / 1595 / 1596.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – **Fase 1** – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

7.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

7.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

7.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.3.2.3 – Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.4 – Ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o material e/ou serviço e seja a vencedora do certame.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço por ITEM**.

7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame;

7.5 – **Fase 5** – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho.

8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime

Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinárias

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se “*pro-rata die*” da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

10.3 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. Não é obrigatório que na fase licitatória tenha conta na Caixa Econômica Federal, já para efetuar o pagamento, sim.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública – GAESG/SSP, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, conforme projeto básico;

15.1.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

16.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital bem como executar o objeto, com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

16.2 – DO CONTRATANTE

16.2.1 – Receber o material nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.

16.2.2 – Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

16.2.3 – Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto.

16.2.4 – Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Projeto Básico e anexos.

16.2.5 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.2.6 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato.

16.2.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

16.3 – DA CONTRATADA

16.3.1 – Executar os serviços diversos de engenharia conforme quantitativos e valores discriminados da planilha analítica, cronograma, memorial descritivo, especificação dos serviços e projetos anexos ao edital, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso e técnicas executivas do Caderno de Encargo da AGETOP.

16.3.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Projeto Básico e dentro do prazo do cronograma físico financeiro.

16.3.3 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Projeto Básico e anexos, entrega do objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades estipuladas.

16.3.4 – Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, taxas, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.

16.3.5 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.3.6 – Entregar os materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos.

16.3.7 – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste Projeto Básico e anexos e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

16.3.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no Edital e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

16.3.10 – Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços de instalação, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás.

16.3.11 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A especificação do objeto está disposta nos anexos seguintes.

17.2 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com a Sr.^a Tatiane Venceslêncio Soares – Cabo PM, Engenheira Civil – CREA 17396/D-GO, Auxiliar da Oitava Seção do Estado Maior – PM/8, pelo telefone (062) 3201-1855, em horário comercial.

17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17.7 - Fazem parte deste instrumento:

17.8 - ANEXO I – Projeto Básico;

17.9 - ANEXO II – Orçamento e Cronograma;

17.10 - ANEXO III – Arbitragem.

Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2018.

Germino Alexandre de Oliveira

Presidente da CPL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para Construção de muro no Regimento de Polícia Montada – RPMON.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que parte do muro existente no Regimento de Polícia Montada - RPMON está em péssimo estado de conservação (fissuras, rachaduras e defeitos em sua extensão), optamos por sua demolição e construção de um novo muro.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1 Execução dos serviços diversos de engenharia, conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária analítica, cronograma, memorial descritivo, especificação de serviços e projetos anexo ao Edital.

3.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 104.640,28 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

3.3 Não obstante o julgamento ser realizado pelo menor preço por Lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, discriminando os valores unitários conforme o Anexo II - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Conforme item 5.9 do instrumento convocatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 CONTRATANTE**

5.1.1 – Receber o material nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.

5.1.2 – Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.3 – Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto.

5.1.4 – Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Projeto Básico e anexos.

5.1.5 – Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.6 – Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato.

5.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

5.2 CONTRATADA

5.2.1 – Executar os serviços diversos de engenharia conforme quantitativos e valores discriminados da planilha analítica, cronograma, memorial descritivo, especificação dos serviços e projetos anexos ao edital, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso e técnicas executivas do Caderno de Encargo da AGETOP.

5.2.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Projeto Básico e dentro do **prazo do cronograma físico financeiro**.

5.2.3 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Projeto Básico e anexos, entrega do objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades estipuladas.

5.2.4 – Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, taxas, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.

5.2.5 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2.6 – Entregar os materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos.

5.2.7 – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos neste Projeto Básico e anexos e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no Edital e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela **CONTRATANTE**.

5.2.10 – Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços de instalação, que não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás.

5.2.11 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 – Garantia Legal.

6.2 – Os materiais utilizados na obra, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade.

6.3 – Todos os materiais que forem substituídos durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

6.4 – Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Projeto Básico e anexos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 30 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a emissão da nota de empenho.

7.3 – O objeto deverá ser executado no **Regimento de Polícia Montada - RPMON**, situado na Av. Santos Dumont, s/nº, Nova Vila – Goiânia-GO, CEP 74.672-410, Fone: (62) 3201-1590 / 1591 / 1595 / 1596.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização lavrará termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão da obra pela contratada.

8.1.1 – O responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato, do projeto básico e do memorial descritivo e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos.

8.2 – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

8.3 – O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido em definitivo, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Será nomeado servidor para acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos do disposto do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e arts. 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Polícia Militar do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo dos produtos, **conforme cronograma físico-financeiro** com a NOTA FISCAL devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.

10.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

10.3 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da **CONTRATANTE**) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

10.4 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de Janeiro de 2014.

11. SANÇÕES

11.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Projeto Básico e anexos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da **CONTRATANTE** serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não mantiver a proposta.

11.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa da **CONTRATADA** e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

11.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

11.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Dúvidas e esclarecimentos a respeito do projeto básico deverão ser tratados através do Telefone: (62) 3201-1855 com a Eng. Civil Tatiane Venceslêncio Soares ou Eng. Civil Lorena Carolinne Da Alves da Fonseca, da 8ª Seção do Estado Maior/PM8.

Tatiane Venceslêncio Soares - Cabo PM
Engenheira Civil – CREA 17396/D-GO
Auxiliar da Oitava Seção do Estado Maior - PM/8

ANEXO II – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO NO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - RPMON			REF:	NOVEMBRO/17
ENDEREÇO:	Av. SANTOS DUMONT, S/Nº, NOVA VILA			ÁREA CONSTRUÍDA:	851,07
CIDADE:	GOIÂNIA				
DATA:	04/09/2018				
CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.MAT	P.M.OBR
20000	SERVIÇOS PRELIMINARES				
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM)	m2	2,00	146,59	1,7
020155	DEMOL.MURO/PAREDE PLACA PRÉ-MOLDADA C/TRANSP.C.B.E CARGA	m2	671,07	0,00	3,4
SUB-TOTAL ----->					
030000	TRANSPORTES				
030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	100,66	41,67	5,3
SUB-TOTAL ----->					
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES				
200101	CHAPISCO COMUM	m2	1.702,14	1,30	2,1
SUB-TOTAL ----->					
250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS				
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	44,00	0,00	57,6
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	440,00	0,00	15,0
SUB-TOTAL ----->					
260000	PINTURA				
260202	CAIAÇÃO DUAS DEMAS MUROS E PAREDES - (OB.C.)	m2	1.702,14	0,55	0,8
SUB-TOTAL ----->					
270000	DIVERSOS				
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	283,69	0,45	1,2
270314	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=3,00M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO AGETOP)	m2	851,07	40,22	28,4
SUB-TOTAL ----->					

O ITENS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO FORAM FORNECIDO PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS
OS DADOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA FORAM RETIRADOS DOS PROJETOS ENCAMINHADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

ENCARGOS SOCIAIS:

ESTÃO INCLUSOS NOS CUSTOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS TAIS COMO: INSS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO (INSS), FGTS, SECONCI, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS, FERIADOS, AVISO PRÉVIO, AUXÍLIO ENFERMIDADE, DIAS DE CHUVA, FALTAS JUSTIFICADAS, ACIDENTE DE TRABALHO, ADICIONAL NOTURNO, DESCANSO PATERNIDADE, LICENÇA MATERNIDADE, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA) E AVISO PRÉVIO INDENIZADO.

VALOR DO ORÇAMENTO
BDI 25,10%
TOTAL DO ORÇAMENTO
CUSTO APROXIMADO / m³ *

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO NO REGIMENTO DE POLICIA MONTADA - RPMON
ENDEREÇO:	Av. SANTOS DUMONT, S/Nº, NOVA VILA
CIDADE:	GOIÂNIA
DATA:	04/09/2018

ITEM	SERVIÇO	MURO	TOTAL	PARTIC. (%)
20000	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.258,98	3.258,98	3,11
30000	TRANSPORTES	5.918,53	5.918,53	5,65
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	7.239,87	7.239,87	6,92
250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	11.469,52	11.469,52	10,96
260000	PINTURA	3.045,01	3.045,01	2,91
270000	DIVERSOS	73.708,37	73.708,37	70,45
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI		104.640,28	104.640,28	100,00

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO NO REGIMENTO DE POLICIA MONTADA - RPMON
ENDEREÇO: Av. SANTOS DUMONT, S/Nº, NOVA VILA
CIDADE: GOIÂNIA
DATA: 04/09/2018

CRONOGRAMA - FISICO FINANCEIRO

CUSTO TOTAL:	R\$ 104.640,28	Valor	Dias:	30
Serviços			%	1ª Parcela
Serviços Preliminares	3.258,98	3,11		3.258,98 100,00%
Transporte	5.918,53	5,65		5.918,53 100,00%
Revestimento de Parede	7.239,87	6,92		7.239,87 100,00%
Administração - Mensalista	11.469,52	10,96		11.469,52 100,00%
Pintura	3.045,01	2,91		3.045,01 100,00%
Diversos	73.708,37	70,45		73.708,37 100,00%
CUSTO DO ORÇAMENTO	104.640,28	100,00		104.640,28
PERCENTUAIS:				100,00%
TOTAIS ACUMULADOS:				104.640,28
PERCENTUAIS ACUMULADOS:				100,00%

OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Policia Militar de

COMPOSIÇÃO BDI PARA OBRAS CIVIS

Descrição	Coef.	Taxa % (a.m)	% no preço de venda
1)COFINS	100,00%	3,00%	3,000%
2)PIS	100,00%	0,65%	0,650%
3)ISSQN	100,00%	3,00%	3,000%
4)Adm Central	100,00%	3,00%	3,000%
5)Custo Financeiro	100,00%	0,59%	0,590%
6)Seguros	100,00%	0,12%	0,120%
7)Risco	100,00%	0,97%	0,970%
8)Lucratividade	100,00%	6,16%	6,160%
9)CPRB	100,00%	4,50%	4,500%
BDI - FINAL			25,10%

1) Alíquota definida por lei. (lucro presumido)

2) Alíquota definida por lei. (lucro presumido)

3) Alíquota a base de cálculo definida pela legislação municipal.

4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil.

5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil.

6) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I.

7) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil.

8) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil.

9) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12.844/13 e 13.161/15 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta)

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU- Plenário

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

OBS:

Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO NO REGIMENTO DE POLICIA MONTADA - RPMON
ENDEREÇO:	Av. SANTOS DUMONT, S/Nº, NOVA VILA
CIDADE:	GOIÂNIA
DATA:	04/09/2018

RELATÓRIO CENTRAC

CÓDIGO	ETAPA	PREÇO (R\$) C/	PARTIC. (%)
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.258,98	3,11
030000	TRANSPORTES	5.918,53	5,65
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	7.239,87	6,92
250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	11.469,52	10,96
260000	PINTURA	3.045,01	2,91
270000	DIVERSOS	73.708,37	70,45
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$) C/BDI		104.640,28	100,00

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO NO REGIMENTO DE POLICIA MONTADA - RPMON	AREA CONSTRUÍDA:
ENDEREÇO:	Av. SANTOS DUMONT, S/Nº, NOVA VILA	
CIDADE:	GOIÂNIA	
DATA:	04/09/2018	

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN
220000	DIVERSOS	MURO DE ALVENARIA TIPOLO FURADO 1/2 VEZ (H=3,00M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO AGETOP)	M²	851

* Para os fins do inciso I dp § 1º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as execuções apresentadas

ANEXO III – ARBITRAGEM

- 1.) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2.) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3.) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4.) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5.) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6.) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7.) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8.) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____, de _____ de 2018.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 13 de dezembro de 2018.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201800002063869



SEI 5175913